

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES-RS

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Data da Sessão: 01/03/2024 às 10h00min.

CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Celio Milo de Andrade CPF: 351.794.588-97, vem, respeitosamente, perante os senhores a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital do processo licitatório em referência, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital, no Item 3, dispõe o seguinte:

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1 Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até 02 (duas) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

Portanto, concedido o prazo de três dias úteis para impugnações e considerando a abertura da sessão pública está prevista para o dia 01/03/2024, o terceiro dia útil a anteceder o certame é o dia 27/02/2024, restando tempestiva a presente impugnação.

2. DOS FATOS

Diz respeito a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico **036/2024** que será realizado em 01/03/2024, proposto pelo município de **TORRES-RS**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS PARA O MUNICIPIO DE TORRES, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade.**

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Verificou-se no Edital e seus anexos determinada exigência impondo condição que vão em desencontro aos princípios basilares da Administração Pública e das Licitações Públicas, uma vez que restringem a participação dos licitantes exigindo prazo para inexecução para entrega dos produtos ora licitados.

Motivo este pelo qual a empresa oferece a presente **IMPUGNAÇÃO**.

3. DO MÉRITO

I. Da exigência para apresentação de guia ou declaração de importação

Certamente essa r. municipalidade sabe que principal objetivo dos processos licitatórios busca da proposta mais vantajosa para Administração os cofres Públicos.

Por isso, Administração está vedada realizar qualquer exigência editalícia que restrinja competitividade.

Sabemos que os gestores públicos possuem grande preocupação no momento de selecionar empresas para realizarem seus fornecimentos e serviços, visando ao cumprimento dos princípios da busca da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público.

Para tanto, muitas vezes, solicitam, além dos documentos da própria licitante, declarações ou outros instrumentos congêneres de outras empresas que serão parceiras dessa licitante no negócio, com o intuito de se resguardar.

No entanto, é importante destacar que a solicitação de compromissos de terceiros alheios à disputa, ou seja, que não estão participando da licitação, não encontra amparo legal.

O processo licitatório é bilateral – ocorre entre a Administração e o licitante. Portanto, terceiros não devem figurar nessa relação negocial. Além disso, trata-se de documentação que não faz parte do rol das exigências de habilitação da Lei 14133/2021.

A jurisprudência tem sido pacífica no que tange à impossibilidade dessas estipulações. Há vários anos o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo editou a Súmula 15, que dispõe:

“Em procedimento licitatório é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.” Sendo assim, deve-se evitar, por exemplo, solicitar em editais que a licitante seja credenciada, autorizada, eleita, designada, ou outro instituto similar, pelo fabricante, para fornecer, instalar, dar suporte e configurar determinados equipamentos que serão objeto da licitação, tendo em vista tratar-se de condição que restringe indevida e desnecessariamente o caráter competitivo do certame (TCU – Acórdão – 4.300/2009 – 2ª. Câmara).

Ainda cabe salientar que as Distribuidoras não são responsáveis pelo processo de importação, que é de responsabilidade das empresas importadora, sendo assim, a administração municipal solicita documento de terceiro que não faz parte do processo licitatório.

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Outro ponto a destacar, no ano de 2022, a municipalidade deflagrou processo licitatório de número 454/2022, onde foi questionada sobre a apresentação das Guias ou Declaração de importação, em resposta ao questionamento apresentado, a pregoeira oficial do município informou que a solicitação dava em sentido de garantir que os produtos ofertados são seguros

Ademais, verificou-se que os pontos levantados pela licitante já foram debatidos no Tribunal de Contas do Estado (DEN 1066574 e 1058490 – TCE/MG), ficando demonstrado não tratar-se de restrição à competitividade ou direcionamento ilegal, mas meio de garantir ao erário a obtenção de produtos seguros e prestação por empresas devidamente habilitadas, uma vez que exigir prazo máximo decorrido da

Contudo, cabe elucidar que os produtos oriundos de importação passam por processo de verificação quanto a sua construção e qualidade pelo INMETRO, órgão responsável por esta verificação, conforme solicitado no próprio documento editalício, todos os produtos ofertados deverão apresentar Certificado do INMETRO, diante desta exigência ficam suprimidas a necessidade de apresentação das demais documentações, visto, que o INMETRO só concede o Certificado a empresa que estão devidamente regulares.

Em suma, a exigência de compromisso de terceiros alheios à disputa prejudica o caráter competitivo do certame e não encontra amparo na legislação relativa às licitações, devendo ser suprimida dos editais. Ainda a apresentação de Certificado do INMETRO suprime a necessidade de apresentação das declarações ou guias de importação.

4. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
- b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis;
- c) A procedências das alegações formuladas na presente impugnação para:
 - c-1) Diante de todo exposto, requer seja suprimida do edital a exigência de apresentação de Guia ou Declaração de Importação,
- d) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2024.

Nestes termos,
pede deferimento.
CPX Distribuidora S/A
10.158.356/0001-01
Representante
Celio Milo de Andrade
CPF: 351.794.588-97

**CELIO MILO
DE
ANDRADE:351
79458897**

Assinado digitalmente por CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.27 11:41:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



PROT.: 73951 - 05/10/2023
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 609-P
FOLHA: 29 F

CERTIDÃO

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **CPX DISTRIBUIDORA S/A e suas filiais** A FAVOR DE **CELIO MILO DE ANDRADE**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial, e da Tabela adiante nomeada, compareceu como outorgantes: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01 - sala 02, bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.158.356/0001-01, e suas filiais, neste ato representadas por seu Diretor Contábil Sr. JOEL GONCALVES DE DEUS, brasileiro, filho de João Gonçalves de Deus e Valmira Paladini de Deus, que declarou-se casado, contador, portador da carteira nacional de habilitação nº 02610080113-DETRAN/SC, expedida em 29/10/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 023.725.469-70, nascido em 10/10/1979, com endereço eletrônico joel.goncalves@cantustore.com.br, residente e domiciliado na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, nº 2268, bairro Espinheiros, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com endereço profissional na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01 - sala 02, bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro VITOR DAS NEVES LEME, brasileiro, filho de José Carlos Lemes Junior e Maria Irany das Neves, que declarou-se solteiro, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03831203841-DETRAN/SC, expedida em 11/08/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 062.320.859-81, nascido em 18/02/1988, com endereço eletrônico vitor.leme@cantustore.com.br, residente e domiciliado na Rua Tailandia, nº 2100, apartamento 218, bairro Das Nações, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, aqui de passagem, com endereço profissional na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01 - sala 02, bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, assinaturas colhidas em diligência na Rodovia Antonio Heil, nº 800 - KM 01, sala 03, Bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 14/09/2023, constando como último arquivamento: ata de assembleia geral extraordinária, em data de 16/08/2023, sob nº 20238584046; declarando não haver alterações posteriores; reconhecidas como as próprias por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pelas outorgantes, por seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **CELIO MILO DE ANDRADE**, brasileiro, filho de Celio Vieira de Andrade e Barbara Marcia Milo de Andrade, solteiro, maior, líder de licitação, portador da carteira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

Para validar este documento, acesse o site www.tabela.org.br/validade e informe o código 6VKUX-

HP68Y-7XS6B-5WS3A

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

PROT.: 73951 - 05/10/2023
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 609-P
FOLHA: 29 V

CERTIDÃO

nacional de habilitação nº 03497975769-DETRAN/SC, expedida em 30/01/2020, inscrito no CPF/MF sob n.º 351.794.588-97, nascido em 23/10/1986, com endereço eletrônico celio.andrade@cantustore.com.br, endereço profissional na Rodovia Antônio Heil, 800 - KM 01 sala 03, Bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Avenida Das Gaivotas, nº 100 - apto 42, bairro Ariribá, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; (dados fornecidos por declaração, ficando as empresas outorgantes, por seus representantes legais, responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção); a quem conferem poderes especiais para: Participar de licitações e concorrências públicas, de todas as modalidades, inclusive via eletrônica, podendo para tanto firmar compromissos de participações nas licitações, pronunciar-se em nome das empresas, bem como formular lances, ofertas e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários; pagar valores, assinar recibos e dar quitação podendo representa-las junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas; podendo participar da abertura de envelopes, assinar contratos, declarações, guias requerimentos, termos, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, compromissos e responsabilidades, enfim praticar em suma, tudo que mister se torne ao perfeito desempenho do presente mandato. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. Vedado o substabelecimento. Referida procuração pode ser revogada a qualquer tempo, se assim desejar as outorgantes.** Os representantes das outorgantes declaram *que não se enquadram como pessoas politicamente expostas, bem como não possuem membro familiar nesta condição, nos termos do art. 9º, §1º, inciso III, alínea k, do Provimento 88/2019 do CNJ.* Os representantes das outorgantes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa dos representantes das outorgantes por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73. **Nesta outorga, os representantes das empresas outorgantes declaram ter lido atentamente o presente instrumento e que têm plena ciência da extensão dos poderes conferidos, ratificando expressamente, toda a outorga dos mesmos. Ficam arquivadas nestas notas em pastas próprias, cópias dos documentos apresentados, em observância ao artigo 799, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina nesta Serventia. Eu, Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial que a digitei. Eu, Sueli Canziani Gazaniga, Tabeliã, a subscrevo. Este ato foi protocolo sob nº **73951 - 05/10/2023**. Itajaí/SC, 05 de outubro de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

Para validar este documento, acesse o site www.tcn.org.br/validar e informe o código 6VKUX-HPE8Y-7XS6B-5WS3A

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

PROT.: 73951 - 05/10/2023
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 609-P
FOLHA: 30 F

CERTIDÃO

(Representante) JOEL GONCALVES DE DEUS; (Representante) VITOR DAS NEVES LEME. **Trasladada em seguida.** Eu, Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Procuração Comum: R\$ 44,74 Deslocamento - meio próprio R\$ 125,74 + FRJ R\$ 38,75 (22,73% de 170,48, sendo: 24,42% (FUPESC); 24,42% (Assist. Jud. Gratuita); 4,88% (FERMP); 26,73% (Ressarcimento de atos Gratuitos, ajuda de custo de Serventias Deficitárias e custeio da atividade correicional); 19,55% (TJSC) + ISS R\$ 3,48; Total R\$ 212,71. Era o que se continha em dito instrumento, que bem e fielmente extraí do próprio livro em meu poder e Cartório, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial à digitei, à subscrevi, conferi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 13,90 + FRJ R\$ 3,15 (22,73% de 13,90, sendo: 24,42% (FUPESC); 24,42% (Assist. Jud. Gratuita); 4,88% (FERMP); 26,73% (Ressarcimento de atos Gratuitos, ajuda de custo de Serventias Deficitárias e custeio da atividade correicional); 19,55% (TJSC) + ISS R\$ 0,28 = Total da Certidão: R\$ 17,33.

Itajaí-SC, 11 de outubro de 2023.

Daniele Aparecida de Souza
Escrevente Notarial

Assinado digitalmente por:
DANIELE APARECIDA DE SOUZA
CPF: 009.550.759-04
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 11/10/2023 09:21:17 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

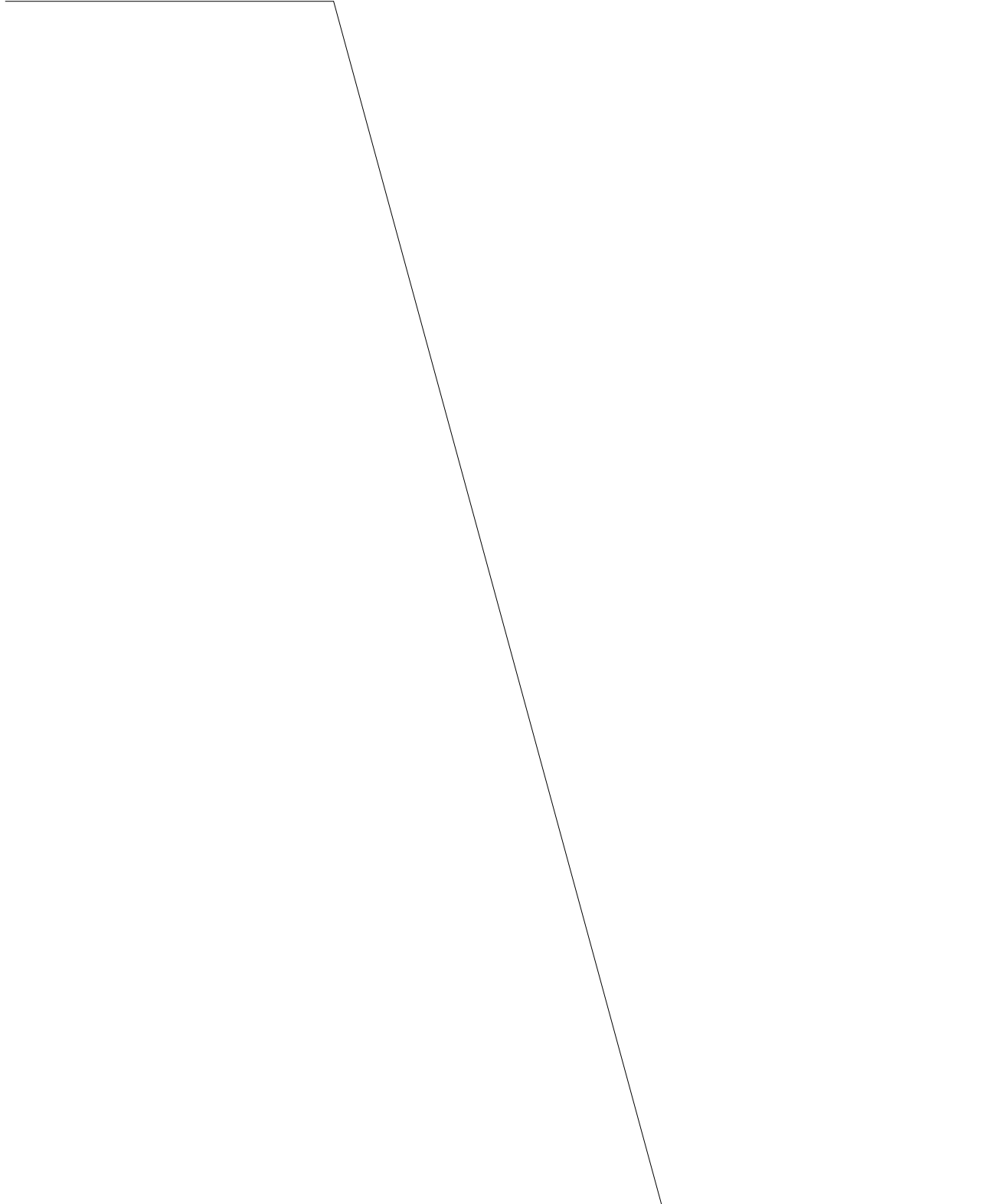
Para validar este documento, acesse o site www.tjpsc.org.br/validade e informe o código 6VKUX-HPE8Y-7XS6B-5WS3A

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

PROT.: 73951 - 05/10/2023
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 609-P
FOLHA: 30 V

CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

Para validar este documento acesse o site www.tcnacional.org.br/validade e informe o código 6VKUX-HPE8Y-7XS6B-5WS3A

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6VKUX-HPE8Y-7XS6B-5WS3A

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ DANIELE APARECIDA DE SOUZA (CPF 009.550.759-04) em 11/10/2023 09:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/6VKUX-HPE8Y-7XS6B-5WS3A>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2006065454

NOME
CELIO MILO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
41395483 SSP SP

CPF
351.794.588-97

DATA NASCIMENTO
23/10/1986

FILIAÇÃO
CELIO VIEIRA DE ANDRADE
BARBARA MARCIA MILO DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03497975769

VALIDADE
28/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAJAI, SC

DATA EMISSÃO
30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05380118520
SC152963367

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN